TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **tatames e grama sintética para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **tatames e grama sintética** no sistema **REGISTRO DE PREÇOS** para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município.

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	500	UN	64567	Tatame 1m x 1m x 30mm Desenvolvido em EVA (ETIL VINIL ACETATO), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido), com encaixe dentado. Película texturizada e siliconizada “não queima”. Corte perfeito em 90º; atóxico, antialérgico, lavável. Cores azul, vermelho, verde e amarelo. Garantia de 12 meses.	98,67	49.335,00
2	1000	M²	64295	Grama sintética na cor verde, 12mm Características do produto: Material: 100% polietileno com 3000 dtex. - Proteção antichama; - Proteção contra raios ultravioletas UV que resulta em maior resistência aos fatores climáticos, resistente ao sol e não perde a cor; Montagem inclusa. Garantia: 1 ano Observação: A empresa vencedora será responsável por ir até as escolas para tirar as medidas, conforme a necessidade.	93,13	93.130,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BE23-B829-2B31-112B e informe o código BE23-B829-2B31-112B

Solicita-se a aquisição de tatames e grama sintética, amparada por Ata de Registro de Preços, a qual permite à Secretaria realizar os pedidos conforme as demandas das escolas municipais, de acordo com as necessidades identificadas, sem a obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas, evitando compras desnecessárias e possibilitando melhores condições de aquisição por meio de procedimento licitatório, com ampla participação de fornecedores.

Salientamos que os materiais elencados são importantes para a adequação e melhoria dos espaços escolares, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados às atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento das crianças.

As quantidades foram estimadas considerando as necessidades identificadas nas unidades escolares e as previsões de utilização dos materiais. O critério de aceitabilidade dos preços será o de menor preço, mediante análise das propostas apresentadas. A seleção do fornecedor e a adjudicação do objeto serão realizadas em favor do licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no edital, incluindo a documentação e as comprovações exigidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tatames e grama sintética destinados às escolas municipais. Considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, espera-se que a solução pretendida atenda às necessidades identificadas, proporcionando espaços escolares mais adequados, seguros e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BE23-B829-2B31-112B e informe o código BE23-B829-2B31-112B

Contratação de empresa especializada para fornecimento de tatames e grama sintética, para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município.

4.3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. A entrega dar-se-á parceladamente conforme a necessidade do Município, livre de frete, descarga e encargos para o Município, no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, ou, do Contrato Administrativo.
4.3.3. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital e no Contrato.
4.3.4. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.
4.3.5. O item deve possuir garantia mínima de 1 (um) ano.
4.3.6. Da garantia, a Secretaria Municipal de Educação comunicará os defeitos apresentados por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá regularizar ou substituir o item no prazo de 7 (sete) dias.
4.3.7. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, prorrogável por igual período.
4.3.8. Serão solicitadas amostras dos itens dos ganhadores do certame.
4.3.9. O ganhador do certame deverá apresentar a amostra no prazo de 7 dias.
4.3.10. A amostra deverá ser analisada pela secretaria em até 48 horas a contar do recebimento.
4.3.11. Será utilizado como critério de seleção o envio de amostra para averiguarmos a qualidade do item ofertado e ver se o mesmo está de acordo com as descrições deste termo de referência.
4.3.12. Para o sistema de amostra será adotado o seguinte critério: a proposta vencedora deverá apresentar o item no prazo de 7 dias no endereço da Secretaria Municipal da Educação, Av. Silvio Sanson-1135, Bairro Centro- Guaporé RS-CEP 99200 000.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BE23-B829-2B31-112B e informe o código BE23-B829-2B31-112B

4.4.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.4.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.4.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.4.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.5.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Gestor indicado deverá ser a Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

5.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Jéssica Baldissera, assessora de departamento de educação.

5.4. O Fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Bruna Luiza Brandt, Agente Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BE23-B829-2B31-112B e informe o código BE23-B829-2B31-112B

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 dias, após a entrega do material e mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$142.465,00, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de orçamento e banco de preços considerando a média dos mesmos.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guaporé, 23 de novembro de 2026

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BE23-B829-2B31-112B e informe o código BE23-B829-2B31-112B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE23-B829-2B31-112B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 24/11/2026 09:01:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BE23-B829-2B31-112B